



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019**

### **ATA DE ABERTURA**

Às 13:00 (treze) horas do dia 30 (trinta) de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **ANA PAULA DA SILVA LUNZ** – Membro e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para abertura e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 028/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAV'S E DRENAGEM, NA RUA PROJETADA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DO AYD, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 862870/MTUR/CAIXA**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. Publicado o ato convocatório no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Órgão Oficial do Município, local de acesso ao público; apresentaram propostas as empresas: **1. R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente representada pelo Sr. Giovanni Grechi, munido de procuração, comprovando a condição de microempresa; **2. INFRAROAD ENGENHARIA LTDA** devidamente representada pelo Sr. Jean Carlos Carvalho, sócio-administrador, apresentando a condição de microempresa; **3. J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente representada pelo Sr. Caíque Rodrigues Scaramussa, munido de credencial, comprovando a condição de empresa de pequeno porte; **4. REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**, sem representante, comprovando a condição de microempresa; **5. THOMES TERRPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI**, sem representante, não comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que não apresentou a declaração do item 5.1.5.1 do edital; **6. D J R CONSTRUÇÕES LTDA ME**, devidamente representada pelo Sr. Nilo Olimpio dos Reis, sócio-administrador, comprovando a condição de microempresa; **7. G.F.P. CONSTRUTORA EIRELI**, sem representante, comprovando a condição de microempresa e **8. SANTOS-COUTINHO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, sem representante, comprovando a condição de microempresa. Na oportunidade, colheu-se a rubrica dos presentes e procedeu-se à análise de todos os documentos com relação à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo constatado que as empresas apresentaram a documentação conforme exigido no edital, exceto: **1. THOMES TERRPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou apólice de seguro (item 5.1.3.9 do edital) em desacordo, uma vez que o documento apresentado é referente a TP 09/2019 do município de Afonso Claudio; **2. SANTOS-COUTINHO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou a certidão negativa federal (item 5.1.2.1 do edital) vencida em 20/12/2019, porém não é motivo de inabilitação, visto que a mesma faz jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações. Além disso, apresentou a certidão de falência e concordata (item 5.1.3.1 do edital) vencida em 26/12/2019, sendo este motivo de inabilitação, por não se tratar de documento de regularidade fiscal ou trabalhista; **3. G.F.P. CONSTRUTORA EIRELI**, que deixou de apresentar a certidão de falência e concordata (item 5.1.3.1 do edital). Ato contínuo, foi franqueada a palavra aos licitantes, onde temos que: **1. R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**: sem considerações, **2. INFRAROAD ENGENHARIA LTDA**: a) questionou que os valores dos índices financeiros apresentados pela empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI estão incompatíveis com a realidade de saúde financeira da mesma, no que diz respeito ao índice de Liquidez geral, uma vez que, pelos valores apresentados, a empresa não possui passivo circulante e o o valor do índice está exponencialmente acima de 1. **3. J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

**EIRELI:** a) questionou que as demonstrações contábeis da empresa INFRAROAD ENGENHARIA LTDA não estão acompanhadas de notas explicativas; b) questionou também que o profissional Anderson Luiz de Jesus da Silva não está relacionado na certidão do CREA da empresa INFRAROAD ENGENHARIA LTDA e **D J R CONSTRUÇÕES LTDA ME:** sem considerações. Ressalta-se que o representante da empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI se ausentou antes do término da sessão. Dessa forma, fica suspenso o processo para análise da documentação da habilitação econômico-financeira e da análise da documentação da habilitação técnica, bem como dos questionamentos das licitantes. Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas permanecerão sob a guarda da Comissão, devidamente lacrado. Ficam desde já intimados os presentes que a decisão de habilitação e/ou inabilitação será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial da União e no Órgão Oficial do Município, bem como, em caso de inabilitação, a intimação do prazo para interposição de recursos. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2019.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Julimar Paiva Ferraz Neves:

Ana Paula da Silva Lunz:

Infraroad Engenharia LTDA:

J B P Transportes e Serviços EIRELI:

D J R Construções LTDA ME: